



EDITAL PROEC Nº 05/2023
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
(PIBIEX 2023 - 2024)

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a sua comunidade universitária para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC Nº 05/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2023-2024), aprovado na 19ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada no dia 23 de março de 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

O PIBIEX é um dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional, visando fomentá-la por meio da concessão de bolsas de extensão, com ênfase na formação acadêmica de estudantes de graduação e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões.

1.1. O PIBIEX orienta-se pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021 e tem por objetivos:

- (a) contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos, por meio da participação de estudantes de graduação em atividades de Extensão junto à comunidade externa à UFOB;
- (b) aproximar conhecimentos populares e científicos por meio do estreitamento das relações entre a Universidade com a Sociedade;
- (c) contribuir com a inserção das ações de Extensão como elemento integrador nos cursos de graduação;
- (d) fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas de trabalho deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021:



“Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária”.

2.2. As propostas de atividades de Extensão deverão ser articuladas na modalidade projeto;

2.2.1. Projeto de Extensão deve ser considerado como uma atuação na realidade social, com caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, e que cumpre os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida de forma sistematizada (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021);

2.2.2. Propostas submetidas na forma de programas, cursos, prestação de serviços ou eventos serão desclassificadas;

2.2.3. Propostas de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco criação/implementação de Empresas Juniores serão desclassificadas;

2.3. Os produtos de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros, deverão ser considerados como PRODUTOS extensionistas;

2.4. Cada proponente poderá submeter um projeto de extensão e até 6 (seis) planos de trabalho, sendo no máximo 02 (dois) planos para estudantes bolsistas e os demais para estudantes extensionistas voluntários;

2.5. As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

2.5.1. As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);

2.6. No cadastro da proposta, o(a) proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7)

Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

2.7. A proposta deverá atender a um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS” propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



2.8. Os projetos deverão ser realizados em formato presencial. Propostas realizadas em outros formatos serão desclassificadas;

2.8.1. A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, em situações adversas que impeçam a presencialidade;

2.9. Os formulários referentes ao projeto e ao plano de trabalho estão disponíveis nos anexos I, II e III;

2.10. As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo IV);

2.11. A proposta, incluindo o projeto e o(s) plano(s) de trabalho(s), e os demais documentos, deverão ser encaminhados, em arquivo PDF, para o endereço pibiex@ufob.edu.br;

2.12. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;

2.13. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta recebida;

2.14. A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta submetida;

2.14.1. O Anexo X do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.



3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Será destinado para este edital, o total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- 3.2. O total de recursos corresponde a 30 (trinta) bolsas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas durante um período de 12 (doze) meses;
- 3.3. Cada proponente poderá pleitear até 2 (duas) bolsas de extensão;
- 3.4. A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias.

4. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

- 4.1. A atividade de extensão deverá ser coordenada por servidor de nível superior, integrante do quadro efetivo da UFOB (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021);
 - 4.1.1. Caso o (a) proponente da ação seja servidor (a) técnico-administrativo, suas atividades devem ser realizadas nos limites previstos no art. 8º da Lei nº 11.091/2005;
 - 4.1.2. Na proposta coordenada por servidor técnico-administrativo em educação, é obrigatório constar na equipe de trabalho um(a) docente efetivo (coordenador adjunto), que ficará responsável pela orientação dos discentes (bolsista e voluntário).
- 4.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 4.3 Não estar afastado no período de submissão da proposta e/ou vigência da bolsa;
- 4.4 Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais PRODISCENTE (Iniciação à Extensão), PIBIEX e Estudante Protagonista.
 - 4.4.1 As propostas de coordenadores com ações de extensão pendentes de relatório final serão desclassificadas.

5. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Cada proposta será analisada por 2 (dois) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
i. Estrutura da proposta. A proposta deverá apresentar definição precisa dos objetivos e ações, demonstrando a sua pertinência. A infraestrutura deve ser adequada ao desenvolvimento da ação. O prazo de vigência deve estar de	0,00 - 30,0

acordo com o Edital e as atividades propostas devem ser coerentes com o período indicado para a execução. A metodologia deve permitir interação com diálogo e troca de conhecimentos entre a equipe do projeto e a comunidade externa. A proposta deve ser articulada na modalidade PROJETO e realizada de forma presencial. A proposta deve atender a todos os itens do edital.				
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	10	20	30	
Critério				Pontuação
ii. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. A ação deve ter relação com os processos de formação (Ensino) e de geração de conhecimentos (Pesquisa). <i>Deve ser indicada a articulação da proposta com disciplina(s) de graduação e a articulação com grupo de pesquisa da UFOB ou com projeto de pesquisa registrado na UFOB.</i>				0,00 - 30,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	10	20	30	
Critério				Pontuação
iii. Impacto na Formação do Estudante. As atividades propostas devem constituir aportes importantes à formação do(a) estudante, permitindo contato com questões contemporâneas e o enriquecimento de sua experiência em termos teóricos e metodológicos. <i>(A proposta menciona o contato do(a) estudante e sua relação com a comunidade externa à UFOB? A proposta explicita a natureza do contato/relação do bolsista com a comunidade externa, se é direto ou indireto, frequente ou esporádico? A proposta evidencia que as atividades do(a) estudante são compatíveis com o seu envolvimento de 20 horas semanais em atividades de extensão? O(A) estudante participará de atividades de reflexão e avaliação das atividades executadas ao longo da sua atuação? É explicitada no projeto a previsão ou descrição do envolvimento do aluno na elaboração de materiais informativos, didático-pedagógicos, de divulgação e/ou produção científica e publicações?)</i>				0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	20	
Critério				Pontuação
iv. Interação Dialógica. A ação deverá ser marcada pelo diálogo e socialização de saberes com a comunidade externa, com o desenvolvimento de novos conhecimentos, os quais devem contribuir para a superação da desigualdade e da exclusão social. <i>Projetos que contemplem apenas a publicação de conteúdos em redes sociais, sem diálogo com comunidades externas, receberão a pontuação 0 (não atende).</i>				0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	20	
			TOTAL	100 pontos



- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 5.1, considerando os dois pareceristas;
- 5.3. A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 5.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos 10 (dez) critérios avaliados;
- 5.4. A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos pareceristas. Em caso de discrepância igual ou maior que 30% entre as duas notas, uma terceira avaliação será realizada por um novo avaliador. A nota final será a média aritmética das duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si. Em caso de diferenças iguais entre as três notas, serão consideradas as duas maiores;
- 5.5. A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no edital;
- 5.6. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 1º - Projeto com maior nota no critério Estrutura da proposta;
 - 2º - Projeto com maior nota no critério Impacto na Formação do Estudante;
 - 3º - Projeto com maior nota no critério Interação Dialógica.
- 5.7. No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

- 6.1. Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 6.2. Caberá recurso ao resultado parcial, o(a) proponente que tiver proposta homologada neste edital;
- 6.3. Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo V;
- 6.4. Os recursos serão analisados, pelos pareceristas, somente em relação ao vício de forma;
- 6.5. Não haverá reapreciação de recursos;



6.6. A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação.

7. SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.1. As bolsas de extensão serão concedidas ao(às) estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFOB, selecionados(as) pelo(as) coordenadores(as) e orientadores(as) dos projetos, na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010;

7.2. A condução do processo de seleção de bolsista compete ao(à) coordenador(a) do projeto contemplado com bolsa de extensão, bem como ao(à) orientador (a), considerando os “Requisitos exigidos do(a) estudante para sua indicação à bolsa”, descritos no item 9;

7.3. O processo de seleção de bolsista deverá ser amplamente divulgado, de forma oficial e com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos, conforme Anexo VI;

7.4. O (A) coordenador (a) do projeto deverá encaminhar à PROEC (pibiex@ufob.edu.br), a chamada do processo de seleção de bolsistas, para ampla divulgação nos meios digitais da UFOB;

7.4.1. O não envio das informações pelo(a) coordenador(a), conforme cronograma e orientações da PROEC, acarretará perda da cota de bolsa;

7.4.2. A chamada para seleção de bolsista deverá permanecer aberta por, no mínimo, cinco (05) dias úteis;

7.5. Os(As) coordenadores(as) deverão encaminhar, para a PROEC (pibiex@ufob.edu.br), o resultado final da seleção de bolsista para publicação no Portal da UFOB (Anexo VII);

7.5.1. No resultado final deverão ser indicados(as) os(as) estudantes contemplados(as) com bolsa, bem como aqueles(as) que irão desenvolver os planos de trabalho como voluntários(as).

8. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS

8.1. Para indicação de estudantes bolsista e voluntário, os(as) coordenadores(as) contemplados(as) com bolsa PIBIEX deverão enviar para o e-mail pibiex@ufob.edu.br, a seguinte documentação:

(a) Formulário para cadastro de orientador(a) e bolsista (Anexo VIII);

(b) Termo de compromisso (Anexo IX);

(d) Cópia do extrato de conta bancária ATIVA em nome do(a) estudante bolsista, contendo os números de agência, incluindo os dígitos verificadores.



9. REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

9.1. São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:

- (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
- (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
- (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
- (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- (f) Possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
- (g) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- (h) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (i) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais PRODSCENTE (Iniciação à Extensão), PIBIEX ou Estudante Protagonista;
- (j) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;

9.2 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante indicado (a) como bolsista.

10. OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)

10.1. São obrigações do(a) coordenador(a):

- (a) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (b) Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- (c) Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) bolsista;
- (d) Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Extensão, bem como os planos de trabalho dos estudantes, relatórios e os produtos extensionistas, conforme orientações da PROEC;
- (e) Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntário;
- (f) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- (g) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- (h) Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;



- (i) Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado(a), e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (j) Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (k) Verificar semestralmente se o(a) bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9;

11. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

11.1. São obrigações do(a) orientador(a):

- (a) Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- (b) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (c) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (d) Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (e) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (f) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

12. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA / VOLUNTÁRIO

12.1 São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- (e) Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC;



- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- (h) Ter bom desempenho acadêmico;
- (i) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- (j) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- (k) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (l) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBIEX e às atividades propostas pela PROEC.

13. SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA E DE ORIENTADOR

13.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante requerimento do(a) orientador(a) e acompanhado da documentação completa do(a) novo(a) bolsista selecionado, que deverá atender aos requisitos exigidos neste edital;

13.1.1 A substituição de bolsista, permitida uma única vez, poderá ser realizada até o sexto mês de vigência da bolsa.

13.2 O (A) ex-bolsista deverá apresentar Relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que desenvolveu o plano de trabalho;

13.3 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação;

13.4 O(A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- (a) trancamento de matrícula no curso de graduação;
- (b) desistência da bolsa;
- (c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- (d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;



- (e) desempenho acadêmico insuficiente;
- (f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório
- (g) por solicitação do coordenador;
- (h) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 12 desse edital.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação do edital	Até 05/05/2023	PROEC
Submissão de propostas	08/05/2023 a 05/06/2023	Coordenador(a) do projeto
Divulgação da relação de propostas submetidas (a inclusão da proposta na lista não implica em classificação)	Até 09/06/2023	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	Até 31/07/2023	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos	01 e 02/08/2023	Coordenador(a) do projeto
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	Até 11/08/2023	PROEC
Envio do documento contendo a chamada para seleção de bolsistas e voluntários, para publicação pela PROEC	Até 18/08/2023	Coordenador(a) do projeto
Publicação das informações sobre a seleção de bolsistas e voluntários	Até 25/08/2023	Coordenador(a) e PROEC
Realização da seleção de bolsistas e voluntários	28/08 a 11/09/2023	Coordenador(a) e Orientador(a)
Envio do resultado final para PROEC	Até 15/09/2023	Coordenador(a)
Publicação do resultado final da seleção de bolsistas e voluntários	Até 18/09/2023	Coordenador(a) e PROEC
Prazo para envio de documentação de bolsistas e voluntários	Até 25/09/2023	Coordenador(a) do projeto, orientador(a) e estudante
Inclusão dos projetos e planos de trabalho no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	Até 25/09/2023	Coordenador(a)



Início dos projetos	01/11/2023	Equipe executora
---------------------	------------	------------------

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação do(a) bolsista no PIBIEX não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;
- 16.2. O certificado de participação de estudantes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão será emitido após participação durante o período mínimo de 4 (quatro) meses e mediante a entrega do Relatório Final;
- 16.3. Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- 16.4. Ao coordenador será proibido delegar suas obrigações para outros participantes do projeto;
- 16.5. Fica vedado alterar os títulos do Projeto e do Plano de trabalho em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- 16.6. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) coordenador(a) da proposta, orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- 16.7. A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa de iniciação à Extensão;
- 16.8. O(A) proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 16.9. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 16.10. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- 16.11. Em caso de desistência por parte do coordenador(a) do projeto contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

17. CONTATOS

17.1. Para esclarecimentos relativos à concessão de bolsas do PIBIEX, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail pibiex@ufob.edu.br.

Barreiras, 05 de maio de 2023.

Daniéla Cristina Calado
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Coordenador (a):

E-mail do (a) Coordenador (a):

Contato do (a) Coordenador (a) (celular):

Membros da equipe da ação de extensão:

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Docente		
	Técnico		
	Discente		
	Externo		



ANEXO II - PROJETO

Título:

Período de Realização: *01/11/2023 a 31/10/2024*

Área de Conhecimento CNPq: *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

Abrangência: *(local; regional; nacional; internacional)*

Área Temática de Extensão: *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU: *(atenção: a não indicação implica em desclassificação da proposta):*

Número de estudantes de graduação na equipe executora:

Número de estudantes de pós-graduação na equipe executora:

Número de servidores técnicos na equipe executora:

Número de docentes na equipe executora:

Número de membros externos na equipe executora:

Integração ensino, pesquisa, extensão

Indicar disciplina(s) de graduação articulada(s) à proposta: *(indicar apenas o nome da disciplina)*

Indicar articulação com grupo de pesquisa da UFOB ou projeto de pesquisa cadastrado na UFOB: *(indicar apenas o nome do grupo ou o título do projeto)*

“Público-alvo” do Projeto

Quantificar Público Interno:

Discriminar Público Interno:



Quantificar Público Externo:

Discriminar Público Externo:

Total de participantes estimados:

Local de Realização

Município:

Bairro:

Espaço de Realização:

Unidades Executoras do Projeto

Unidades Envolvidas na Execução

Unidade Proponente:

Unidade (s) Co-Executoras:

Dados do projeto

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto: *(na metodologia deverá ser demonstrada a relação com os processos de formação e de geração de conhecimentos)*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período

Resultados Esperados:

Viabilidade técnica de execução do projeto:

Referências:



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO 1

Título do Plano (*atenção: cada estudante bolsista/voluntário deverá ter um plano de trabalho*)

Período do Plano: xxxxxxx a xxxxxxx

Justificativa:

Objetivos:

Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas:

Resultados Esperados:

Referências bibliográficas:

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



**ANEXO IV - CARTA DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO
MULTIDISCIPLINAR**

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXX, coordenada pelo (a) servidor técnico-administrativo em educação/docente XXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC Nº 05/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2023 – 2024).

Local, ___ / ___/2023

Assinatura do (a) Diretor (a) do Centro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC Nº 05/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2023 – 2024).

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, ___ / ___ / 2023

Assinatura do (a) Proponente



ANEXO VI - MODELO DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Por meio deste instrumento e em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, torna-se público o processo de seleção de estudantes bolsistas *e voluntários* do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX 2023-2024, para atuar no âmbito do projeto *“Nome do projeto de Extensão”*

Coordenador (a): *nome do (a) coordenador (a)*

Orientador (a): *nome do (a) orientador(a)*

Plano (s) de trabalho: *título(s) do plano(s) de trabalho*

Vigência do plano de trabalho: 01/11/2023 a 31/10/2024 (12 meses)

Valor: R\$700,00

Vaga para bolsista:

Vaga (s) para voluntário (os/a/as):

Contato para informações:

Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista: *listar quais atividades o(a) bolsista irá realizar no projeto*

Inscrições

A inscrição deverá ser realizada por meio de [*indicar o canal por meio do qual o candidato poderá se inscrever*] até o dia [*indicar o prazo para inscrição*], mediante a entrega dos seguintes documentos [*documentos a serem entregues*]. A seleção será realizada por meio de [*descrever como será realizada a seleção, se por meio de entrevista, análise de documentos, prova, entre outros*].

Observação: A chamada pública deverá permanecer aberta por, no mínimo, cinco (05) dias úteis

Requisitos necessários para participação no projeto:

- a) *Incluir requisito;*
- b) *Incluir requisito;*
- c) *Incluir requisito.*



Critérios de seleção: *(informar os critérios que serão levados na análise)*

Os critérios de seleção serão os seguintes:

- a) *Inserir critério;*
- b) *Inserir critério;*
- c) *Inserir critério;*

Etapas da seleção

O processo de seleção de bolsista será constituído de *(descrever como será realizado o processo seletivo, indicar quais fases comporão a seleção, incluir horário, local e procedimentos a serem utilizados)*

Resultados

Os (As) candidatos (as) aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. O resultado final do processo de seleção de bolsistas será divulgado pelo (a) coordenador (a) do projeto por meio de e-mail aos (às) candidatos (as) e no portal da UFOB, conforme cronograma do EDITAL PROEC Nº 05/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2023 – 2024).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



**ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
RESULTADO FINAL**

Projeto: título do projeto

Coordenador(a):

Vaga (s) para bolsista (s):

Vaga (s) para voluntário (os/a/as):

Matrícula	Nome do(a) estudante	Situação	Bolsista/voluntário
0000000	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	selecionado(a)	Bolsista
0000000	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	selecionado(a)	Voluntário(a)
0000000	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	selecionado(a)	Voluntário(a)

Local, XX de xxxxxx de 20xx

Assinatura do(a) coordenador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO VIII - CADASTRO DO ESTUDANTE E ORIENTADOR		
EDITAL PROEC Nº 05/2023		
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2023 - 2024)		
Nome do (a) estudante		
CPF	RG	Matrícula
CURSO		
Endereço residencial:		Nº
Bairro	Complemento	
Telefone		
e-mail:		
DADOS BANCÁRIOS (somente para bolsista)		
Banco	Agência	Conta corrente
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)		
Nome:		
Telefone	e-mail	

Local, ___/___/____

Assinatura do (a) estudante (a)

Assinatura do (a) orientador (a)



ANEXO IX- TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) coordenador (a), o (a) orientador(a) e o(a) estudante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC Nº 05/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2023 – 2024).

O (A) coordenador(a) se compromete:

- i. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- ii. Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- iii. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) bolsista;
- iv. Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Extensão, bem como os planos de trabalho dos estudantes, relatórios e os produtos extensionistas, conforme orientações da PROEC;
- v. Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntário;
- vi. Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- vii. Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- viii. Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- ix. Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado(a), e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- x. Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- xi. Verificar semestralmente se o(a) bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9;

O (A) orientador(a) se compromete:

- i. Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- ii. Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- iii. Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- iv. Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- v. Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- vi. Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) bolsista e o (a) estudante voluntário (a) se compromete:

- i. Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- ii. Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;



- iii. Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- iv. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- v. Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC;
- vi. Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- vii. Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- viii. Ter bom desempenho acadêmico;
- ix. Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- x. Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- xi. Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- xii. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBIEX e às atividades propostas pela PROEC.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos EDITAL PROEC Nº 05/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2023 - 2024) implicará em inadimplência com a PROEC.

Local, ___/___/_____

Orientador (a)

Estudante

Coordenador (a)



ANEXO X – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

Anexos	Descrição dos documentos
I	Identificação da proposta
II	Projeto
III	Plano (s) de trabalho
IV	Carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada